

Mensagem nº 21.10.001 / 2025 – GAB

Barbalha/CE, 21 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, nos termos de vosso Regimento Interno.

O compromisso com a oferta de uma saúde de qualidade aos municípios de vem se fortalecendo diariamente, buscando esta Gestão levar os serviços público para todas as localidades, a exemplo da nova Unidade Básica de Saúde que está sendo instalada no Bender Ville.

Conforme já divulgado o prédio que abrigará a nova UBS foi cedido pelo empresário Gilmar Bender, proprietário do Loteamento, e como forma de gratidão pelo nobre gesto do empresário em prol do povo barbalhense, nada mais junto do que denominar a Unidade com o nome de um valoroso membro de sua família, a falecida irmã ELICE JANIR BENDER, o que se propõe através do presente Projeto de Lei.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação deste pleito.

Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI N° 71, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção.

Art. 1º. Fica denominada de **Unidade Básica de Saúde Elice Jandir Bender**, a nova UBS em instalação no Loteamento Bender Ville.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de outubro de 2025.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE